



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 589/2004

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

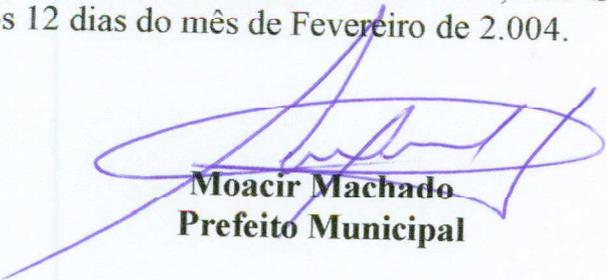
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, **FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA (ESCOLA e CRECHE A CAMINHO DA LUZ)**, entidade de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 33.644.857/0001-01, sediada na Quadra 253 lote 01/05 Parque Estrela D'Alva XVII, Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos a 1ª de Janeiro de 2004

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2.004.


Moacir Machado
Prefeito Municipal